



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES n.º 616 /2006

Regulamenta a Resolução TRE/GO n.º 65, de 29 de julho de 2004, que dispõe sobre o reembolso aos Oficiais de Justiça, de despesas no cumprimento de mandados no âmbito deste Regional

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das atribuições legais, e, de acordo com o art. 16, VIII e XXXI, do Regimento Interno desta Casa, *ad referendum* da Corte:

Considerando o disposto na Resolução TRE/GO n.º 65, de 29 de julho de 2004,

Considerando a necessidade de se fixarem normas que visem disciplinar o reembolso aos oficiais de justiça, de despesas decorrentes do cumprimento dos mandados eleitorais referentes as Eleições Gerais de 2006;

Considerando as limitações orçamentárias impostas a este Tribunal e a premente necessidade de se priorizar as atividades da Secretaria do Tribunal por ocasião das Eleições Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º. As convocações de oficiais de justiça autorizadas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, nos termos da



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRESIDÊNCIA

Resolução TRE/GO n.º 65/2004, deverão, no presente exercício, obedecer as regras impostas nos artigos seguintes.

Art. 2º. Nas Zonas Eleitorais, a indenização tratada na resolução mencionada no artigo anterior, ficará limitada a 44 (quarenta e quatro) dias de efetivo cumprimento de mandados.

Art. 3º. A Secretaria do Tribunal fica autorizada, excepcionalmente, a convocar 03 (três) Oficiais de Justiça, que serão indenizados nos exatos termos da Resolução TRE/GO n.º 65/2004.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, correrão à conta da dotação orçamentária própria deste Tribunal.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e ANOTE-SE.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos dezanove dias do mês de junho do ano de dois mil e seis.

Desembargador FELIPE BATISTA CORDEIRO

Presidente